

S.R. DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL

Portaria Nº 5/1989 de 6 de Fevereiro

Considerando que o artigo 7 1.º, n.º 1, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/A, de 24 de Janeiro, que aprovou o Regulamento dos Centros de Saúde, determina que a integração na carreira de Gerente de Centro de Saúde decorre de despacho de nomeação dos Secretários Regionais da Administração Interna e da Saúde e Segurança Social e fica condicionada à apresentação e discussão de um trabalho que terá de merecer despacho de aprovação de um júri nomeado para o efeito.

Considerando que o n.º 2 do mesmo artigo refere que a natureza do trabalho e a composição do júri serão definidos em portaria do Secretário Regional da Saúde e Segurança Social.

Nestes termos e em execução do n.º 2 do artigo 7 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/A, de 24 de Janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, aprovar o seguinte:

REGULAMENTO DO TRABALHO EXIGIDO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE GERENTE DE CENTRO DE SAÚDE

Artigo 1.º

(Natureza do trabalho)

Os candidatos a Gerente de Centro de Saúde devem apresentar um trabalho, que verse um tema concreto, dentro da temática do Centro de Saúde, cabendo ao júri, com base nesse trabalho, avaliar os conhecimentos e capacidades dos candidatos, indispensáveis ao

exercício das funções que integram o conteúdo funcional definido no artigo 70.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/A, de 24 de Janeiro.

Artigo 2.º

(Valoração do trabalho)

O trabalho será classificado numa escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores.

Artigo 3.º

(Constituição e composição do júri)

O júri é constituído por um presidente e por 4 vogais, 2 efectivos e 2 suplentes, e terá a seguinte composição:

Presidente: Walter Adrahi

Vogais efectivos: Victor Santos e Jacinta Lima

Vogais suplentes: Luís Nogueira e Maria de Lurdes Ávila

Artigo 4.º

(Prazo para apresentação do trabalho)

O trabalho deverá ser entregue na Direcção Regional de Saúde no prazo de 30 dias a contar da data da entrada em vigor da presente portaria e que poderá ser prorrogado por igual período.

30 de Dezembro de 1988. O Secretário Regional da Saúde e Segurança Social. *António Manuel Goulart Lemos de Meneses.*